|  |
| --- |
|  |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| DATA | 27 de outubro de 2022 | HORÁRIO | 14h30min às 16h30min |
| LOCAL | Cuiabá – MT | | |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Participantes | Vanessa Bressan Koehler | Coordenadora |
| Enodes Soares Ferreira | Conselheiro Suplente |
|  | Karen Mayumi Matsumoto | Coordenadora adjunta |
| Assessoria | Thatielle Badini Carvalho dos Santos | |
| Assessoria Jurídica | Vinícius de Arruda Falcão | |
| Assessoria Jurídica | Jane Machado | |

|  |  |
| --- | --- |
| VERIFICAÇÃO DE QUÓRUM | |
| Responsável | Coordenadora Vanessa Bressan Koehler |
| Comunicado | Presentes os conselheiros Enodes Soares Ferreira, Vanessa Bressan Koehler e Karen Mayumi Matsumoto. |

|  |  |
| --- | --- |
| LEITURA, DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA SÚMULA | |
| Responsável | Assessoria da Presidência e Comissões |
| Comunicado | Não houve leitura e discussão de súmulas. |

|  |  |
| --- | --- |
| COMUNICAÇÕES | |
| Responsável | Assessoria da Presidência e Comissões |
| Comunicado | Não houve comunicações. |

|  |  |
| --- | --- |
| VERIFICAÇÃO DE PAUTA | |
| Responsável | Coordenadora Vanessa Bressan Koehler |
| Comunicado | Leitura da pauta e início dos trabalhos. Houve sugestão de **retirada** de pauta dos seguintes protocolos:  1460953/2022 – retirado de pauta para discussão em reunião posterior  660633/2018 - ausência do conselheiro relator Rafael Leandro Rodrigues dos Santos  1002139/2019 - retirada de pauta para análise em reunião posterior, necessita de análise minuciosa  1057576/2020 - ausência do conselheiro relator Elisangela Fernandes Bokorni  975642/2019 - ausência do conselheiro relator Elisangela Fernandes Bokorni  1057565/2020 - ausência do conselheiro relator Elisangela Fernandes Bokorni  1057519/2020 - ausência do conselheiro relator Elisangela Fernandes Bokorni  1057567/2020 - ausência do conselheiro relator Elisangela Fernandes Bokorni  1057515/2020 - ausência do conselheiro relator Elisangela Fernandes Bokorni  1471349/2022 - ausência do conselheiro relator Elisangela Fernandes Bokorni  1555649/2022 - ausência do conselheiro relator Weverthon Foles Veras  792272/2018 – será analisado em reunião posterior, tendo em vista a insuficiência de quórum ao final desta reunião  Aprovada a retirada de pauta dos protocolos citados. |

ORDEM DO DIA

|  |  |
| --- | --- |
| **1** | Protocolo 1469576/2022 – Processo de Ética e Disciplina |
| Relator | ) Vanessa Bressan Koehler |
| Encaminhamento | Nenhum dos conselheiros presentes se declara impedido ou suspeito de atuar no processo.  Recebida a denúncia, a Comissão de Ética e Disciplina do CAU/MT, com base no disposto no artigo 19[[1]](#footnote-1), por intermédio da Coordenador (a), nomeia como relator (a) do presente processo o (a) Conselheiro (a) Vanessa Bressan Koehler para apreciação*.*  Cuiabá - MT, 27 de outubro de 2022.  **VANESSA BRESSAN KOEHLER**  Coordenadora da Comissão de Ética e Disciplina – CED-CAU/MT |

|  |  |
| --- | --- |
| **2** | Protocolo 877310/2019 – Processo de Ética e Disciplina |
| Relator |  |
| Encaminhamento | Foi realizada declaração de impedimento e suspeição, e houve a retirada de pauta do processo para apreciação em reunião posterior. |

|  |  |
| --- | --- |
| **3** | Protocolo 404744/2016 – Processo de Ética e Disciplina |
| Relator | ENODES SOARES FERREIRA |
| Encaminhamento | Foi realizada declaração de impedimento e suspeição, designação ao conselheiro Enodes Soares Ferreira para relatoria e houve a retirada de pauta do processo para apreciação em reunião posterior. |

|  |  |
| --- | --- |
| **4** | Protocolo 404268/2016 – Processo de Ética e Disciplina |
| Relator | Karen Mayumi Matsumoto |
| Encaminhamento | Nenhum dos conselheiros presentes se declara impedido ou suspeito de atuar no processo.  Recebida a denúncia, a Comissão de Ética e Disciplina do CAU/MT, com base no disposto no artigo 19[[2]](#footnote-2), por intermédio da Coordenador (a), nomeia como relator (a) do presente processo o (a) Conselheiro (a): Karen Mayumi Matsumoto para apreciação*.*  Cuiabá - MT, 27 de outubro de 2022.  **VANESSA BRESSAN KOEHLER**  Coordenadora da Comissão de Ética e Disciplina – CED-CAU/MT |

|  |  |
| --- | --- |
| **5** | Protocolo 404270/2016 – Processo de Ética e Disciplina |
| Relator | Vanessa Bressan Koehler |
| Encaminhamento | Nenhum dos conselheiros presentes se declara impedido ou suspeito de atuar no processo.  Recebida a denúncia, a Comissão de Ética e Disciplina do CAU/MT, com base no disposto no artigo 19[[3]](#footnote-3), por intermédio da Coordenador (a), nomeia como relator (a) do presente processo o (a) Conselheiro (a) Vanessa Bressan Koehler para apreciação*.*  Cuiabá - MT, 27 de outubro de 2022,  **VANESSA BRESSAN KOEHLER**  Coordenadora da Comissão de Ética e Disciplina – CED-CAU/MT |

|  |  |
| --- | --- |
| **6** | Protocolo 404787/2016 – Processo de Ética e Disciplina |
| Relator | Enodes Soares Ferreira |
| Encaminhamento | Nenhum dos conselheiros presentes se declara impedido ou suspeito de atuar no processo.  Recebida a denúncia, a Comissão de Ética e Disciplina do CAU/MT, com base no disposto no artigo 19[[4]](#footnote-4), por intermédio da Coordenador (a), nomeia como relator (a) do presente processo o (a) Conselheiro (a) Enodes Soares Ferreira para apreciação*.*  Cuiabá - MT, 27 de outubro de 2022.  **VANESSA BRESSAN KOEHLER**  Coordenadora da Comissão de Ética e Disciplina – CED-CAU/MT |

|  |  |
| --- | --- |
| **7** | Protocolo 1497241/2022 – Processo de Ética e Disciplina |
| Relator | Karen Mayumi Matsumoto |
| Encaminhamento | Nenhum dos conselheiros presentes se declara impedido ou suspeito de atuar no processo.  Recebida a denúncia, a Comissão de Ética e Disciplina do CAU/MT, com base no disposto no artigo 19[[5]](#footnote-5), por intermédio da Coordenador (a), nomeia como relator (a) do presente processo o (a) Conselheiro (a) Karen Mayumi Matsumoto para apreciação*.*  Cuiabá - MT, 27 de outubro de 2022.  **VANESSA BRESSAN KOEHLER**  Coordenadora da Comissão de Ética e Disciplina – CED-CAU/MT |

|  |  |
| --- | --- |
| **8** | Protocolo nº 1466107/2022 – ARQCAST 2022 |
| Relator | CED CAU/MT |
| Encaminhamento | Após discussão com os conselheiros presentes, resolveram que o próximo episódio disponível à CED deveria ter o tema Mídias Sociais, e ter como convidados Giedre Ezer e Matozalem Souza Santana. |

|  |  |
| --- | --- |
| **9** | Sem protocolo – CALENDÁRIO DE REUNIÃO CED CAU/MT 2023 |
| Relator | CED CAU/MT |
| Encaminhamento | Após discussão com os conselheiros presentes, a Comissão de ética e Disciplina do CAU/MT emitiu a Deliberação nº **242/2022**, pela qual **DELIBEROU:**   1. Aprovar o calendário de reunião de janeiro de 2023 da Comissão de Ética e Disciplina do CAU/MT, a ser realizado em 24 de janeiro de 2023. 2. Aprovar que o Calendário anual de reunião de fevereiro a dezembro de 2023 da CED CAU/MT será realizado pela nova composição da CED CAU/MT – exercício 2023.   3. Encaminhar a referida deliberação para apreciação do Conselho Diretor.  Com **03 votos favoráveis** dos Conselheiros: Vanessa Bressan Koehler, Karen Mayumi Matsumoto, Enodes Soares Ferreira, **00 votos contrários**; **00 abstenções.** |

|  |  |
| --- | --- |
| **10** | Protocolo 775196/2018 – Processo de Ética e Disciplina |
| Relator | Karen Mayumi Matsumoto |
| Encaminhamento | O conselheiro Enodes Soares Ferreira não se declara impedido ou suspeito de atuar no processo.  O conselheiro relator solicita diligência:  “Vislumbra-se que aportaram documentos novos aos autos, conforme despacho do Processo nº 750209/2018 (fls. 112/135).  Na luz do princípio do contraditório e ampla defesa determino a intimação do denunciado para manifestar acerca dos documentos, no prazo de 10 (dez) dias.  Cumpra-se  Cuiabá, MT, 02 de setembro de 2022.  Arq. e Urb. **KAREN MAYUMI MATSUMOTO**  Conselheira Relatora” |

|  |  |
| --- | --- |
| **11** | Protocolo 390810/2016 – Processo de Ética e Disciplina |
| Relator | Karen Mayumi Matsumoto |
| Encaminhamento | O conselheiro Enodes Soares Ferreira não se declara impedido ou suspeito de atuar no processo.  O conselheiro relator solicita diligência:  “Vislumbro como pontos controvertidos a realização das atividades de projetos apresentadas nos autos do processo, e por conseguinte, peço que especifiquem as provas que desejam produzir, indicando com objetividade a sua produção.  **Ato contínuo, determino a intimação da parte denunciada para que no prazo de 10 (dez) dias especifique as provas para esclarecer os fatos controvertidos do processo, nos termos do art. 31, da Resolução CAU/BR n.º 143/2017.**  Cuiabá, MT, 27 de outubro de 2022.  **Karen Mayumi Matsumoto**  Conselheira Relatora” |

|  |  |
| --- | --- |
| **12** | Protocolo n° 1091050/2020 – Processo de Ética e Disciplina |
| Relator | Enodes Soares Ferreira |
| Encaminhamento | Após relatório e discussão com os conselheiros presentes, a Comissão de ética e Disciplina do CAU/MT emitiu a Deliberação nº **243/2022**, pela qual **DELIBEROU:** |

|  |  |
| --- | --- |
| **13** | Protocolo 1537745/2022 – Processo de Ética e Disciplina |
| Relator | Enodes Soares Ferreira |
| Encaminhamento | O conselheiro relator solicita diligência:  *“***Solicitação de correção ou complementação da denúncia:**  Solicito a complementação da denúncia, uma vez que não preenche os requisitos do art. 11, dos incisos III, IV e V, conforme relatório acima identificado, deve, nos termos do art. 20, §2º, todos da Resolução nº 143 do CAU/BR, de 23 de junho de 2017. Dessa forma, a **denunciante** deve ser intimada para que no prazo de 10 (dez) dias proceda à complementação necessária **outras provas a serem produzidas, bem como, se for o caso, o rol de testemunhas, até o máximo de 5 (cinco), a identificação dos Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) relativos às atividades desenvolvidas e documentos que eventualmente instruam a denúncia, inclusive do laudo apresentado, de forma que comprove a relação contratual entre o denunciante e o denunciado, visto que, o contrato anexado conjuntamente com a denúncia não se encontra assinado pelo contratante e nem pelo contratado,** sob pena de arquivamento liminar.  Cuiabá, MT, 27 de outubro de 2022.  **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**    ENODES SOARES FERREIRA  Conselheiro Relator” |

|  |  |
| --- | --- |
| **14** | Protocolo 470938/2017 – Processo de Ética e Disciplina |
| Relator | Vanessa Bressan Koehler |
| Encaminhamento | Foi discutida a matéria e decidiu-se pela inclusão do protocolo na reunião de 10/11/2022 para apreciação e deliberação. |

|  |  |
| --- | --- |
| **ENCERRAMENTO** | A Coordenadora Vanessa Bressan Koehler declara encerrada a Reunião da CED às 16h30min. |

**VANESSA BRESSAN KOEHLER**

Coordenadora \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ENODES SOARES FERREIRA**

Conselheiro suplente \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**KAREN MAYUMI MATSUMOTO \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Coordenadora adjunta

Considerando a necessidade aprovação da Súmula da 5ª Reunião Ordinária de 2022 da CED CAU/MT.

Considerando ainda, a explanação realizada pelo Jurídico do CAU/MT na 119ª Reunião Plenária do CAU/MT, de 15 de janeiro de 2022 sobre a aprovação de súmulas e ata por conselheiros.

Desta forma, a CED CAU/MT 2022 aprova a Súmula citada na 7ª Reunião Ordinária da CED CAU/MT de 2022, em 01/12/2022.

**VANESSA BRESSAN KOEHLER**

Coordenadora \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**enodes SOARES FERREIRA**

Membro \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**WEVERTHON FOLES VERAS \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Membro

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ALMIR SEBASTIÃO RIBEIRO DE SOUZA**

Membro

g

1. Art. 19. Recebida a denúncia pela CED/UF, caberá ao coordenador designar, por ordem de distribuição, um relator dentre os membros da comissão para apresentar parecer de admissibilidade e presidir a instrução processual.

   Parágrafo único. A designação de que trata o caput deste artigo deverá ser feita até a reunião de comissão subsequente ao recebimento da denúncia pela CED/UF. [↑](#footnote-ref-1)
2. Art. 19. Recebida a denúncia pela CED/UF, caberá ao coordenador designar, por ordem de distribuição, um relator dentre os membros da comissão para apresentar parecer de admissibilidade e presidir a instrução processual.

   Parágrafo único. A designação de que trata o caput deste artigo deverá ser feita até a reunião de comissão subsequente ao recebimento da denúncia pela CED/UF. [↑](#footnote-ref-2)
3. Art. 19. Recebida a denúncia pela CED/UF, caberá ao coordenador designar, por ordem de distribuição, um relator dentre os membros da comissão para apresentar parecer de admissibilidade e presidir a instrução processual.

   Parágrafo único. A designação de que trata o caput deste artigo deverá ser feita até a reunião de comissão subsequente ao recebimento da denúncia pela CED/UF. [↑](#footnote-ref-3)
4. Art. 19. Recebida a denúncia pela CED/UF, caberá ao coordenador designar, por ordem de distribuição, um relator dentre os membros da comissão para apresentar parecer de admissibilidade e presidir a instrução processual.

   Parágrafo único. A designação de que trata o caput deste artigo deverá ser feita até a reunião de comissão subsequente ao recebimento da denúncia pela CED/UF. [↑](#footnote-ref-4)
5. Art. 19. Recebida a denúncia pela CED/UF, caberá ao coordenador designar, por ordem de distribuição, um relator dentre os membros da comissão para apresentar parecer de admissibilidade e presidir a instrução processual.

   Parágrafo único. A designação de que trata o caput deste artigo deverá ser feita até a reunião de comissão subsequente ao recebimento da denúncia pela CED/UF. [↑](#footnote-ref-5)